

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

JOSILENE PEREIRA FILOMENO

**EVIDENCIAÇÃO DO TRATAMENTO DADO AOS CUSTOS DE
EMPRESTIMOS NA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COM BASE NO PRONUNCIAMENTO TÉCNICO – CPC 20**

CURITIBA-PR

2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

JOSILENE PEREIRA FILOMENO

**EVIDENCIAÇÃO DO TRATAMENTO DADO AOS CUSTOS DE
EMPRESTIMOS NA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COM BASE NO PRONUNCIAMENTO TÉCNICO – CPC 20**

Monografia apresentada ao Departamento de
Contabilidade, do Setor de Ciências Sórias
Aplicadas
da Universidade Federal do Paraná, como
requisito
para obtenção do título de especialista em
Contabilidade e Finanças
Prof. Orientador: Dr. Luciano Marcio Scherer

CURITIBA-PR

2015

SUMÁRIO

Resumo.....	5
1-Introdução	6
2-Objetivos.....	7
2.1-Objetivo Geral	7
2.2- Objetivos Específicos.....	7
3-Justificativa.....	7
4-Metodologia	8
5 Fundamentação Teórica	9
5.1 Custos de Empréstimos.....	9
5.2- Ativo qualificável ao recebimento de juros.....	9
5.3- Custos de empréstimos:.....	9
6 - Reconhecimento de um ativo, definidos no Pronunciamento Conceitual CPC 20.	10
Imagem Gráfica 01.	11
6.1- Exemplificação 1.....	11
Imagem Gráfica 02.	12
6.2 - Exemplificação 2	12
Imagem Gráfica 03.	12
7 – Início e fim da Capitalização de Juros.....	13
7.1 - Quando iniciar a Capitalização de Juros.	13
7.2- Quando finalizar capitalização de Juros.	13
8- Evidenciação	13
9- A análise na Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar	14
Quadro 01.....	14
Quadro 02.....	15
Quadro 03.....	15
Quadro 04.....	15
Imagem Gráfica 04.	16
Quadro 06.....	17
Imagem Gráfica 05.	17
Quadro 07.....	17
Imagem Gráfica 06.	18

Quadro 08.....	18
Imagem Gráfica 07.	18
Quadro 09.....	19
Imagem Gráfica 08.	19
Quadro 10.....	19
Imagem Gráfica 09.	20
Quadro 11.....	20
Imagem Gráfica 10.	20
Imagem Gráfica 11.	21
Imagem Gráfica 12.	22
Quadro 12.....	22
10- Considerações Finais.	23
11 - Referências Bibliográficas.....	24

RESUMO

O Pronunciamento Técnico Contábil que faz Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 23 sustenta o argumento central de que os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável formam parte do custo de tal ativo. Outros custos de empréstimos devem ser reconhecidos como despesa. Embasados neste contexto o estudo se propôs a evidenciar o tratamento dado aos custos de empréstimos na Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar com base no pronunciamento técnico – CPC 20, durante o exercício de 2010 a 2014. Desta forma a interrogação que direciona esse estudo é: Qual tem sido o tratamento dado aos custos de empréstimos na Sanepar? A metodologia utilizada quanto aos objetivos foi a exploratório-descritiva e qualitativa quanto à abordagem do problema. O estudo foi realizado analisando as notas explicativas da entidade. O resultado encontrado observando o grau de atendimento foi que entidade realiza as apropriações dos custos financeiros como parte integrante do bem e diminui o impacto no resultado da empresa.

1-Introdução

O CPC 20 se propõe estabelecer que custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis a aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável que formam parte do custo de tal ativo, tendo em vista que outros custos de empréstimos são reconhecidos como despesas. O futuro estudo visa apresentar os aspectos mais relevantes do CPC 20 que passou a vigorar nos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010 apresentando suas principais características, a fim de proporcionar um entendimento sobre o assunto. O conteúdo deste Pronunciamento Técnico está integralmente fundamentado no IAS 23 – Custos de Empréstimos, e não modifica substancialmente o tratamento dado no Brasil aos custos de empréstimos, inclusive a Deliberação CVM nº. 193/96. A principal característica discutida é a da contabilização dos custos de empréstimos referentes à obrigatoriedade da capitalização desses custos evidenciando o tratamento dado aos custos de empréstimos na Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, durante o exercício de 2010 a 2014. A análise foi feita a partir dos principais apontamentos do CPC 20 contidos em notas explicativas, Dessa forma foi, criado uma listagem (Checklist) para facilitar a análises das demonstrações contábeis.

2-Objetivos

2.1-Objetivo Geral

Evidenciar qual tem sido o tratamento dado aos custos de empréstimos na Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar durante o exercício de 2010 a 2014.

2.2- Objetivos Específicos

Descrever os elementos essenciais para qualificação do recebimento de juros, exemplificar o recebimento de juros conforme CPC 20, descrever a forma de contabilização dos juros pelo CPC 20, elencar os elementos essenciais do CPC 20 e IAS 23, comprovar as importâncias de adotar-se a CPC 20, identificar as abordagens metodológicas e técnicas do CPC 20 e evidenciar através de um checklist o que Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar se a entidade adotou do pronunciamento.

3-Justificativa

A execução deste estudo justifica-se pela clarificação da importância das apresentações dos custos de empréstimos nas demonstrações contábeis, diante do mercado Brasil que tem recebido relevantes investimentos externos e pela evolução das transparências nas demonstrações contábeis aos longos dos anos.

4-Metodologia

A análise foi feita a partir de uma detalhada leitura do CPC 20, onde se apontou os principais itens, essa listagem (Checklist) foi criada para facilitar a análises das demonstrações contábeis.

Desta forma, o estudo adotará uma metodologia quanto aos objetivos: exploratório-descritiva, pois o mesmo reunirá conhecimentos, usará coletas dados e incorporará características dos exemplos trabalhados. Na tipologia quanto à abordagem do problema será qualitativa, porque compreenderá um processo de interpretação e análise com relação aos fenômenos estudados. Já em relação aos procedimentos trata-se de ser bibliográfico, pois será desenvolvida a partir de um referencial teórico de outros autores que já abordaram o mesmo tema.

5- Fundamentação Teórica

5.1 Custos de Empréstimos.

Custos de empréstimos são despesas de juros de todas as formas de empréstimos, inclusive mútuos, e outros custos que a entidade incorre em conexão com o empréstimo de recursos.

O Comitê de Pronunciamento Contábil nº 20 - Custos de empréstimos, define dois termos para o completo entendimento dos custos de empréstimos, são eles: “diretamente atribuíveis” e “ativo qualificável”.

Custos de empréstimos diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são aqueles que seriam evitados se os gastos com o ativo qualificável não tivessem sido feitos. Estes são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e quando tais custos puderem ser mensurados com segurança.

5.2- Ativo qualificável ao recebimento de juros.

Um ativo imobilizado é qualificável ao recebimento de juros quando necessariamente demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para uso ou venda. De acordo com a norma brasileira, enquadram-se como ativos qualificáveis aqueles integrantes do ativo imobilizados ou destinados a formação de estoque de longa maturação, como por exemplo: Plantas para manufatura, Usina de geração de energia, Intangíveis e Propriedades para investimento.

Especificamente o IAS 23 – Custos de empréstimos (pag. 215) defini que:

A principal definição contida na IAS 23 é a que diz respeito aos Qualifying Asset que no Brasil por falta de tradução melhor, vem sendo ativo denominado ativo qualificado. Outras traduções podem ser encontradas, tais como: ativo diferenciado e ativo elegível, esta última empregada em Portugal. Por definição, ativo qualificável é um ativo que demanda um período substancial para ficar pronto para uso ao qual se destina ou para ser colocado a venda.

5.3- Custos de empréstimos:

São despesas de juros e outros custos de todas as formas de empréstimos, inclusive mútuos, que a entidade incorre em conexão com a captação de recursos.

De acordo com o CPC 20 os custos de empréstimos elegíveis à capitalização são os atribuíveis diretamente à aquisição, construção ou produção de um ativo

qualificável são aqueles que seriam evitados se os gastos com o ativo qualificável não tivessem sido feitos. Quando a entidade toma emprestados recursos especificamente com o propósito de obter um ativo qualificável particular, os custos do empréstimo que são diretamente atribuíveis ao ativo qualificável podem ser prontamente identificados.

Ainda conforme o pronunciamento contábil pode ser difícil identificar uma relação direta entre empréstimos específicos e um ativo qualificável e determinar os empréstimos que poderiam ter sido evitados. Tal dificuldade ocorre, por exemplo, quando a atividade de financiamento da entidade é coordenada de forma centralizada num conjunto de empresas sob controle comum. Dificuldades também surgem quando a entidade utiliza uma gama variada de instrumentos de dívida para obter recursos com taxas de juros variadas e empresta tais recursos para outras entidades do mesmo grupo econômico em diversas bases.

Designadamente o IAS 23 – Custos de empréstimos (pag. 215) defini que:

Os custos de empréstimos são compostos pelos juros de, de curto e longo prazo, assim como pela: amortização de ágios ou deságios relativos a empréstimos, amortizações de outros custos ocorridos para obtenções do empréstimo; encargos financeiros em relação a arrendamentos financeiros reconhecidos de acordo com o IAS 17 – Arrendamentos; e diferenças cambiais decorrentes de empréstimos em moedas estrangeiras quando tais variações implicam em ajustes no custos dos juros.

6 - Reconhecimento de um ativo, definidos no Pronunciamento Conceitual CPC 20.

De acordo com o Fipecafi (2010) sobre o reconhecimento desses custos:

...Até 31 de dezembro de 2008, os custos dos empréstimos obtidos poderiam ser reconhecidos como despesas do exercício ou capitalizados juntamente com os gastos para elaboração do ativo qualificável. Após 1º de janeiro de 2009, os custos com empréstimos obtidos para elaboração de ativos qualificáveis passaram a ser obrigatoriamente capitalizados. (FIEPECAFI, 2010, p. 247)

Todos os custos de empréstimos provenientes da aquisição deste ativo qualificável devem ser reconhecidos como parte do custo deste ativo, e o restante reconhecido como despesa. Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de ativo qualificável devem ser capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar

em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiabilidade.

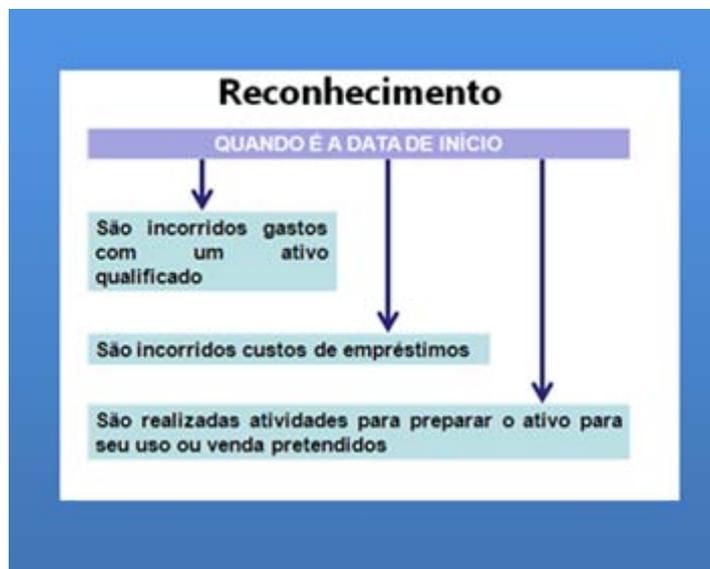


Imagem Gráfica 01.

. De acordo com o sumário do pronunciamento técnico CPC 20:

“Na medida em que a entidade toma emprestados recursos especificamente com o propósito de obter um ativo qualificável, deve determinar o montante de custos dos empréstimos elegíveis para capitalização como sendo aquele incorrido sobre esses empréstimos durante o período necessário para completar a aquisição, a construção ou a produção do ativo, menos qualquer receita financeira derivada da aplicação temporária desses recursos. Se a receita financeira nesse período em que tais recursos ficam temporariamente investidos suplantar o custo desses empréstimos, o excedente deverá ser reconhecido como receita no resultado. (Sumário do Pronunciamento Técnico CPC 20 Custos de Empréstimos).

O montante do custo do empréstimo a ser capitalizado não deve exceder ao montante do custo do empréstimo incorrido durante o período, pois caso contrário haveria uma receita indevida no resultado.

6.1- Exemplificação 1 - Montante de juros pagos ou distribuídos no período menor que os juros provisionados para distribuição com montante de juros pagos maior que o juros provisionado.

Valores - Descrição dos Montantes dos Períodos	
344.037.709,10	- Montante contas de empréstimos período
1.725.612,32	- Montante Juros Pagos ou apropriados no período
0,5016%	- Índice
513.235.034,76	- Obras em Andamento Cálculo de distribuição
2.574.266,35	- Juros provisionado para distribuição no período.
1.725.612,31	- Total de Juros distribuídos no período

Imagem Gráfica 02.

O total de Juros distribuídos no período foi de 1.725.612,31, pois o total do juros dentro do mês é menor do que o juros à ser imobilizado, sendo assim, é ativado até 100% do juros mensais do mesmo.

6.2 - Exemplificação 2 - Montante de juros pagos ou distribuídos no período maior que o juros provisionado para distribuição.

Valores - Descrição dos Montantes dos Períodos	
306.934.426,87	- Montante contas de empréstimos período;
1.065.681,33	- Montante Juros Pagos ou apropriados no período
0,00347%	- Índice
207.087.850,27	- Obras em andamento Cálculo de distribuição
719.012,39	- Total de juros distribuição no período.

Imagem Gráfica 03.

7 – Início e fim da Capitalização de Juros

7.1 - Quando iniciar a Capitalização de Juros.

Deverá ser iniciada a capitalização dos custos de empréstimos quando os gastos com os ativos estão sendo incorridos; quando os gastos com os empréstimos estão sendo incorridos; as atividades necessárias para preparar o ativo para uso ou venda estão em progresso.

7.2- Quando finalizar capitalização de Juros.

Deverá ser suspendida a capitalização de custos de empréstimos quando ocorre a interrupção por períodos extensos nas atividades de desenvolvimento do ativo qualificável. Cabe ressaltar que, a entidade não deve suspender a capitalização de custos de empréstimos quando um atraso temporário é parte necessária do processo de concluir o ativo para seu uso ou venda pretendidos.

E por fim, a entidade deve finalizar a capitalização dos custos de empréstimos quando substancialmente todas as atividades necessárias ao preparo do ativo qualificável para seu uso ou venda pretendidos estiverem completas, fato que geralmente ocorre quando a construção física do ativo estiver terminada, mesmo que trabalho administrativo de rotina.

8- Evidenciação

Quanto à evidenciação, a entidade deve evidenciar o total de custos de empréstimos capitalizados durante o período e a taxa de capitalização usada na determinação do montante dos custos de empréstimos elegíveis à capitalização, sendo esta taxa de aplicação a taxa usada para determinar o montante dos custos dos empréstimos elegíveis à capitalização, quando a entidade toma emprestado recurso sem destinação específica e os usa com o propósito de obter um ativo qualificável.

Conforme o IAS 23, quando há alguma dificuldade para reconhecer a taxa de capitalização dos empréstimos destinada as elaborações dos ativos qualificáveis, é indicável a taxa da média ponderada dos outros custos de empréstimos obtidos pela entidade que não aqueles voltados aos ativos qualificáveis.

Para as notas explicativas determina o IAS 23 – Custos de empréstimos:

Segundo a IAS 23 devem ser evidenciados nas notas explicativas os custos de empréstimos capitalizados bem como a capitalização utilizada. A deliberação CVM nº 193/96 não requer que os juros capitalizados seja evidenciados.

9- A análise na Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar

Foi realizada a partir de uma detalhada leitura do CPC 20, onde se apontou os principais itens, essa listagem (Checklist) foi criada para facilitar a análises das demonstrações contábeis:

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR 2014

Item 01	Custos de Empréstimos;	Sim
Item 02	Ativo Qualificável;	Não
Item 03	Encargos financeiros incorridos sobre os recursos e empréstimos que financiaram os projetos e obras da companhia.	Sim
Item 04	Encargos financeiros relativos aos arrendamentos mercantis financeiros;	Não
Item 05	O saldo da conta "Projetos e Obras em Andamento" e discriminação do investimento que são base de calculo para formação dos custos de empréstimos.	Sim
Item 06	Capitalização dos custos com benefícios econômicos futuros e passíveis de mensuração;	Não
Item 07	Taxa de capitalização utilizada pela média ponderada inclusive das controladoras e suas subsidiárias.	Não
Item 08	Início da capitalização quando incorre gastos com o ativo, em custos de empréstimos e preparo para uso ou venda dos pretendidos;	Sim
Item 09	Suspensão da capitalização quando todas as atividades para preparar o ativo estiverem concluídas.	Sim
Item 10	Taxa de capitalização usada na determinação do montante.	Sim

Quadro 01

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR 2013

Item 01	Custos de Empréstimos;	Sim
Item 02	Ativo Qualificável;	Não
Item 03	Encargos financeiros incorridos sobre os recursos e empréstimos que financiaram os projetos e obras da companhia.	Sim
Item 04	Encargos financeiros relativos aos arrendamentos mercantis financeiros;	Não
Item 05	O saldo da conta "Projetos e Obras em Andamento" e discriminação do investimento que são base de calculo para formação dos custos de empréstimos.	Sim
Item 06	Capitalização dos custos com benefícios econômicos futuros e passíveis de mensuração;	Não
Item 07	Taxa de capitalização utilizada pela média ponderada inclusive das controladoras e suas subsidiárias.	Não
Item 08	Início da capitalização quando incorre gastos com o ativo, em custos de empréstimos e preparo para uso ou venda dos pretendidos;	Sim
Item 09	Suspensão da capitalização quando todas as atividades para preparar o ativo estiverem concluídas.	Sim
Item 10	Taxa de capitalização usada na determinação do montante.	Sim

Quadro 02

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR 2012

Item 01	Custos de Empréstimos;	Sim
Item 02	Ativo Qualificável;	Não
Item 03	Encargos financeiros incorridos sobre os recursos e empréstimos que financiaram os projetos e obras da companhia.	Sim
Item 04	Encargos financeiros relativos aos arrendamentos mercantis financeiros;	Não
Item 05	O saldo da conta "Projetos e Obras em Andamento" e discriminação do investimento que são base de cálculo para formação dos custos de empréstimos.	Sim
Item 06	Capitalização dos custos com benefícios econômicos futuros e passíveis de mensuração;	Não
Item 07	Taxa de capitalização utilizada pela média ponderada inclusive das controladoras e suas subsidiárias.	Não
Item 08	Início da capitalização quando incorre gastos com o ativo, em custos de empréstimos e preparo para uso ou venda dos pretendidos;	Sim
Item 09	Suspensão da capitalização quando todas as atividades para preparar o ativo estiverem concluídas.	Sim
Item 10	Taxa de capitalização usada na determinação do montante.	Sim

Quadro 03

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR 2011

Item 01	Custos de Empréstimos;	Sim
Item 02	Ativo Qualificável;	Não
Item 03	Encargos financeiros incorridos sobre os recursos e empréstimos que financiaram os projetos e obras da companhia.	Sim
Item 04	Encargos financeiros relativos aos arrendamentos mercantis financeiros;	Não
Item 05	O saldo da conta "Projetos e Obras em Andamento" e discriminação do investimento que são base de cálculo para formação dos custos de empréstimos.	Sim
Item 06	Capitalização dos custos com benefícios econômicos futuros e passíveis de mensuração;	Não
Item 07	Taxa de capitalização utilizada pela média ponderada inclusive das controladoras e suas subsidiárias.	Não
Item 08	Início da capitalização quando incorre gastos com o ativo, em custos de empréstimos e preparo para uso ou venda dos pretendidos;	Não
Item 09	Suspensão da capitalização quando todas as atividades para preparar o ativo estiverem concluídas.	Não
Item 10	Taxa de capitalização usada na determinação do montante.	Não

Quadro 04

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR 2010

Item 01	Custos de Empréstimos;	Sim
Item 02	Ativo Qualificável;	Não
Item 03	Encargos financeiros incorridos sobre os recursos e empréstimos que financiaram os projetos e obras da companhia.	Sim
Item 04	Encargos financeiros relativos aos arrendamentos mercantis financeiros;	Não
Item 05	O saldo da conta "Projetos e Obras em Andamento" e discriminação do investimento que são base de cálculo para formação dos custos de empréstimos.	Sim

Item 06	Capitalização dos custos com benefícios econômicos futuros e passíveis de mensuração;	Não
Item 07	Taxa de capitalização utilizada pela média ponderada inclusive das controladoras e suas subsidiárias.	Não
Item 08	Início da capitalização quando incorre gastos com o ativo, em custos de empréstimos e preparo para uso ou venda dos pretendidos;	Não
Item 09	Suspensão da capitalização quando todas as atividades para preparar o ativo estiverem concluídas.	Não
Item 10	Taxa de capitalização usada na determinação do montante.	Não

. Quadro 05

Item - 01-Custos de Empréstimos:

A nota explicava da Companhia de Saneamento do Paraná, fez menção aos juros que foram capitalizados e demais encargos financeiros, incorridos sobre os recursos e empréstimos que financiaram os projetos do obras em andamento.

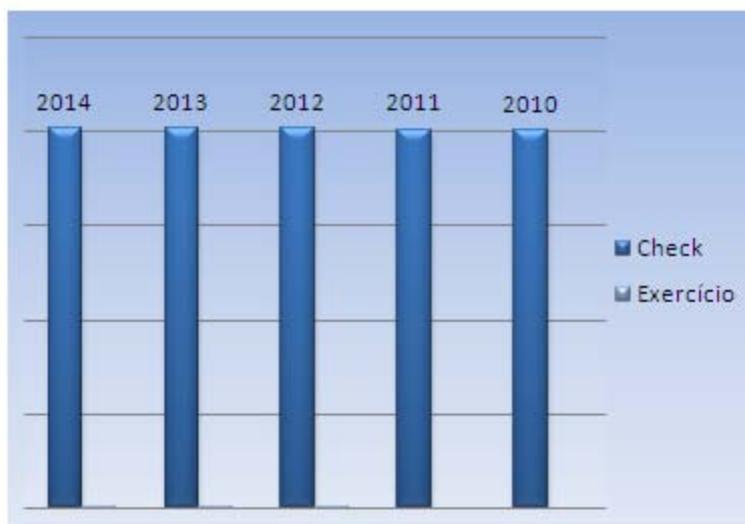


Imagem Gráfica 04.

Item - 02-Ativo Qualificável;

A Companhia de Saneamento do Paraná não mencionou quais foram os itens elegíveis a capitalização de juros durante os períodos analisados.

Item - 03-Encargos financeiros incorridos sobre os recursos e empréstimos que financiaram os projetos e obras da companhia.

Durante o exercício de 2010 a 2014, esses montantes foram compostos pelos seguintes valores:

Montantes	25888	14567	15709	14.595	11.070
Exercício	2014	2013	2012	2011	2010

Quadro 06

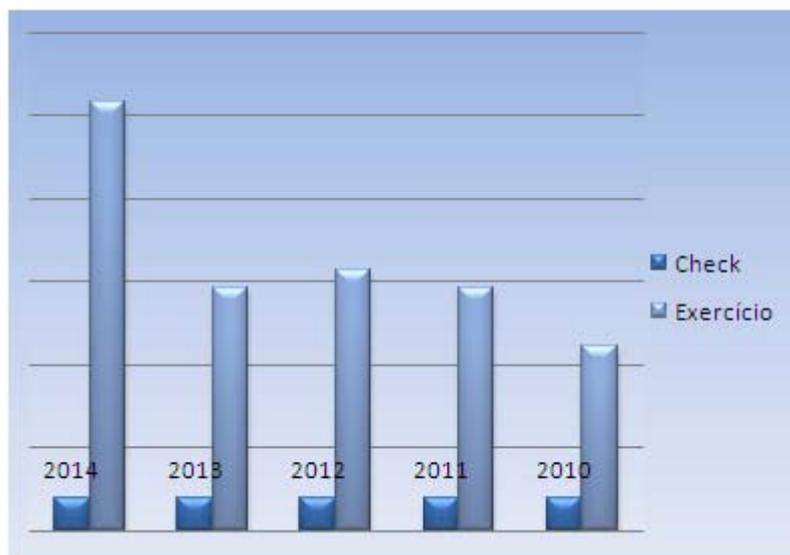


Imagem Gráfica 05.

Item - 04-Encargos financeiros relativos aos arrendamentos mercantis financeiros;

Na nota explicativa não foram mencionados os encargos financeiros referentes aos arrendamentos mercantis financeiros.

Item - 05-O saldo da conta projetos e Obras em Andamento e discriminação do investimento que são base de calculo para formação dos custos de empréstimos.

Montante	Descriminação do Investimento 2014
1 538.651	Obras de ampliação e implantação de Sistemas de Abastecimento de Água
2 664.062	Obras relativas a Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos
3 134.328	Investimentos em diversos projetos e obras operacionais nos sistemas operados pela companhia

Quadro 07

Segue o gráfico percentual no exercício de 2014.



Imagem Gráfica 06.

Montante	Descriminação do Investimento 2013
1 364.937	Obras de ampliação e implantação de Sistemas de Abastecimento de Água
2 418.223	Obras relativas a Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos
3 94.837	Investimentos em diversos projetos e obras operacionais nos sistemas operados pela companhia

Quadro 08

Segue o gráfico percentual no exercício de 2013



Imagem Gráfica 07.

Montante	Descriminação do Investimento 2012
1 203.467	Obras de ampliação e implantação de Sistemas de Abastecimento de Água

2	344.698	Obras relativas a Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos
3	80.444	Investimentos em diversos projetos e obras operacionais nos sistemas operados pela companhia

Quadro 09

Segue o gráfico percentual no exercício de 2012:



Imagem Gráfica 08.

Montante	Descrição do Investimento 2011
1	134.330 Obras de ampliação e implantação de Sistemas de Abastecimento de Água
2	342.507 Obras relativas a Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos
3	76.466 Investimentos em diversos projetos e obras operacionais nos sistemas operados pela companhia

Quadro 10

Segue o gráfico percentual no exercício de 2011:



Imagem Gráfica 09.

Montante	Descrição do Investimento 2010
1 104.960	Obras de ampliação e implantação de Sistemas de Abastecimento de Água
2 318.492	Obras relativas a Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos
3 73.233	Investimentos em diversos projetos e obras operacionais nos sistemas operados pela companhia

Quadro 11

Segue o gráfico percentual no exercício de 2010:



Imagem Gráfica 10.

Item - 07-Capitalização dos custos com benefícios econômicos futuros e passíveis de mensuração;

A Companhia de Saneamento do Paraná não mencionou os custos com benefícios econômicos futuros passíveis de mensuração.

Item - 08-Taxa de capitalização utilizada pela média ponderada.

A Companhia não fez uso da taxa média ponderada para realizar o cálculo dos juros distribuídos nos períodos.

Item - 09-Início da capitalização quando incorre gastos com o ativo, em custos de empréstimos e preparo para uso ou venda dos pretendidos;

Foram mencionados apenas nos exercícios de 2014, 2013 e 2012 os juros e demais encargos financeiros relacionados a financiamentos de bens do imobilizado e do intangível em andamento, que são apropriados ao custo até a conclusão da construção e/ou instalação do bem.

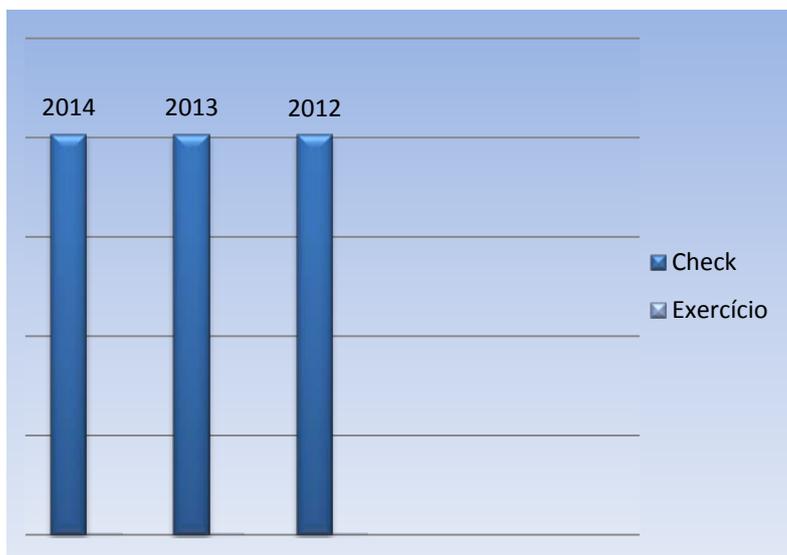


Imagem Gráfica 11.

Item - 10-Suspensão da capitalização quando todas as atividades para preparar o ativo estiverem concluídas.

Conforme a nota explicativa da Companhia de Saneamento do Paraná, quando todas as atividades estiverem concluídas os referidos encargos são apropriados como despesa financeira, esse detalhamento foi mencionado apenas no ano de 2014, 2013 e 2012.

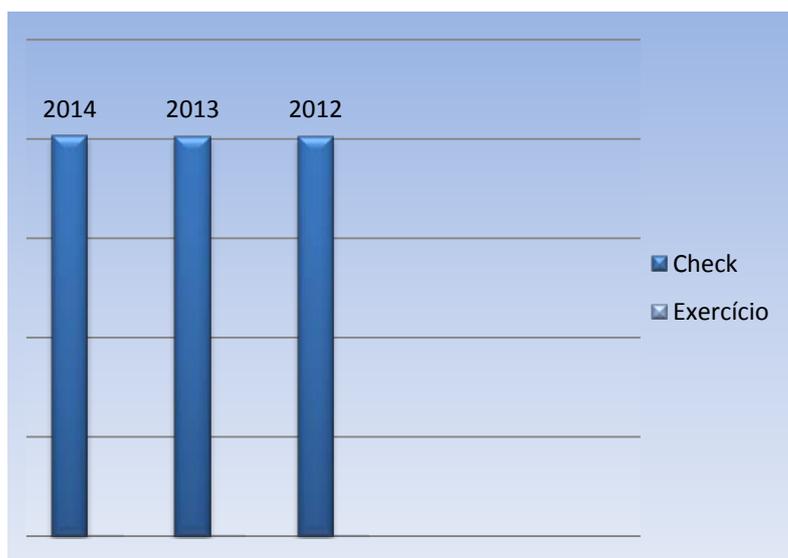


Imagem Gráfica 12.

Item - 12-Taxa de capitalização usada na determinação do montante.

A taxa média utilizada para determinar o montante dos custos de empréstimo dentro do período.

2014	2013	2012	2011	2010
16,80%	10,6%.	9,7%.	Não divulgado	Não divulgado

Quadro 12

10- Considerações Finais.

Com base nos resultados da pesquisa realizada na Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar dentro do exercício de 2010 a 2014, foi possível constatar que a empresa tem se preocupado cada vez mais com a adesão das normas contábeis que solidificam a transparência das demonstrações e conseqüente a tomada de decisão dos usuários das demonstrações financeiras.

Embasados no pronunciamento contábil CPC 20, podemos constatar que a entidade tem realizado as apropriações dos custos financeiros como parte integrante do bem diminuindo o impacto no resultado da empresa, uma vez que no lugar de serem tratados como despesas do exercício, os custos de empréstimos são ativados e amortizados com base na taxa de depreciação calculada no período. A capitalização dos custos do CPC 20 também tem ajudado a entidade gerar valores contábeis mais semelhantes aos valores de mercado dos bens que ela possui.

A Companhia tem atendido a norma contábil com um grau satisfatório, pois a mesma apresentou uma evolução em suas notas explicativas em relação a conscientização da importância das apresentações dos custos de empréstimos nas demonstrações contábeis no decorrer dos exercícios analisados.

11 - Referências Bibliográficas

IUDÍCIBUS, Sérgio de et al. Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades. São Paulo: Atlas, 2010. xxviii, 792 p.

LIMA, Luiz Murilo Strube. IFRS: Entendendo as normas internacionais de contabilidade. São Paulo. Atlas, 2010.

Ernst & Young, Fipecafi. Manual de Normas Internacionais de Contabilidade. São Paulo. 2º Edição. Atlas, 2010.

CPC 20, disponível em: http://w.w.w.cpc.org.br/pdf/CPC_20_comparado_CPC_20_R1.pdf. Acesso em 17 de Junho de 2015.